

## 2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

### ÓRGÃOS DE SOBERANIA

#### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

##### Despacho

Para efeitos do n.º 2 do artigo 10.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, reconhece-se ao INESC Porto — Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores do Porto, com o número de identificação de pessoa colectiva 504441361, com sede no Porto, na Rua do Dr. Roberto Frias, 378, a isenção de IRC, nos termos e com a seguinte amplitude:

Categoria B — rendimentos empresariais derivados do exercício das actividades comerciais ou industriais desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários;

Categoria E — rendimentos de capitais, com excepção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;

Categoria F — rendimentos prediais;

Categoria G — incrementos patrimoniais.

Esta isenção aplica-se a partir de 19 de Junho de 2001, data em que o despacho do Primeiro-Ministro, de reconhecimento como pessoa colectiva de utilidade pública, foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, ficando condicionada à observância continuada dos requisitos estabelecidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 3 do artigo 10.º do Código do IRC, com as consequências, em caso de incumprimento, previstas nos n.ºs 4 e 5 desta disposição.

16 de Agosto de 2006. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais (por delegação do MEF, Despacho n.º 17 829/2005, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 19 de Agosto de 2005), *João José Amaral Tomaz*.

3000215299

#### Direcção-Geral do Património

##### Aviso

Para conhecimento das entidades referidas nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, informa-se que o fornecedor Sol-S — Soluções de Suporte e Manutenção Informática, S. A., titular do contrato público de aprovisionamento n.º 911979 (suportes lógicos — marca *Checkpoint*) constante no anexo III da Portaria n.º 161/99 (2.ª série), de 23 de Fevereiro, em cumprimento do disposto nas alíneas b) e d) do n.º 1 do artigo 12.º do caderno de encargos, relativo aos contratos públicos de aprovisionamento de microcomputadores, redes de comunicação de dados e serviços e de suportes lógicos, comunicou à Direcção-Geral do Património a seguinte alteração em consequência de processo de fusão:

Mudou a denominação social da firma para SOL-S e SOLSUNI — Tecnologias de Informação, S. A.

29 de Agosto de 2006 — O Director-Geral do Património, *Carlos Durães da Conceição*.

3000215746

#### MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

##### Instituto Português da Qualidade, I. P.

##### Aviso

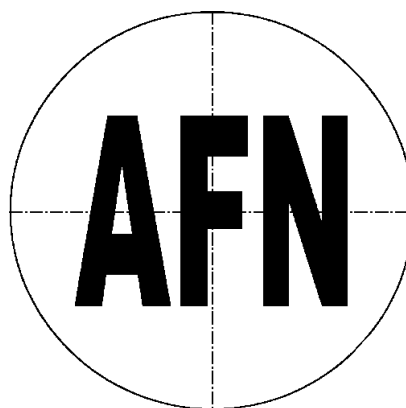
#### Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.06.6.019

Ao abrigo do artigo 8.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, e do artigo 4.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 272/

89, de 19 de Agosto, e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86, de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro, e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa Auto Feira Nova de José Maria Antunes de Macedo & Filhos, L.ª, com endereço na Rua do Dr. Eduardo Gonçalves, 22, Ferreiros, 4720-345 Amares, na qualidade de instalador de tacógrafos, estando autorizado a realizar a 2.ª fase da primeira verificação e a verificação periódica bienal e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem previstos nos respectivos esquemas constantes dos processos arquivados no Instituto Português da Qualidade.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

27 de Julho de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos*.



3000213401

#### Despacho IPQ n.º 015/2006

##### Qualificação de Serviço Concelhio de Metrologia como organismo de verificação metrológica

1 — Ao abrigo do artigo 8.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação da firma Centro Metrológico Médio e Sul do Tejo, Unipessoal, L.ª, com sede na Rua de José Lins do Rego, 20, 3.º, direito, 1700-264 Lisboa, para a execução das operações de verificação metrológica nos concelhos e nos domínios e alçances discriminados no anexo ao presente despacho;

b) O referido Serviço Concelhio de Metrologia colocará, nos termos da legislação em vigor, a respectiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos por esta qualificação;

c) Das operações envolvidas serão mantidas em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei;

d) Mensalmente deverá o Serviço Concelhio de Metrologia enviar ao IPQ uma relação de instrumentos que foram verificados, assim como efectuar o pagamento dos montantes previstos no n.º 11 do Despacho n.º 5548/98, de 27 de Fevereiro, do Ministro da Economia, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, remetido ao Serviço de Metrologia Legal, Rua de António Gião, 2, 2829-513 Caparica;

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico e será revista anualmente.

2 — O presente despacho é válido até 31 de Dezembro de 2008.

28 de Agosto de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Marques dos Santos*.

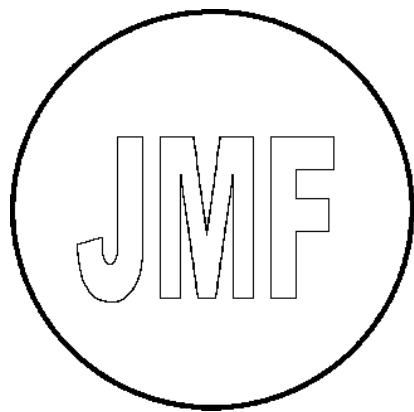
ANEXO AO DESPACHO IPQ N.º 015/2006

**Serviço Concelhio de Metrologia  
como organismo de verificação metrológica****Organismo de verificação metrológica**

Domínio	Classe de precisão	Gama/alcance
Primeira verificação após reparação e verificação periódica de instrumentos de pesagem de funcionamento não automático .....	II	até 10 kg.
Primeira verificação após reparação e verificação periódica de instrumentos de pesagem de funcionamento não automático .....	III e IIII	até 3000 kg.
Primeira verificação após reparação e verificação periódica de massas	M1	1 mg a 200 g.
Primeira verificação após reparação e verificação periódica de massas	M2	100 mg a 20 kg.
Primeira verificação após reparação e verificação periódica de contadores de tempo de bilhar e parcometros.		

Concelhos abrangidos:

Barreiro.  
Coruche.  
Évora.  
Redondo.  
Seixal.  
Sesimbra.  
Setúbal.



3000215437

**Região de Turismo da Planície Dourada****Aviso**

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho do presidente da Região de Turismo da Planície Dourada de 6 de Setembro de 2006, no uso da sua competência, foram nomeadas, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do diploma supra-referido e na sequência dos concursos internos de acesso limitado para técnico superior principal e assistente administrativo especialista, as seguintes funcionárias do quadro de pessoal da RTPD:

Ana Fronteira e Silva de Seixas Palma, técnica superior principal.  
Maria Manuel Cardo Ramalho Gantes, técnica superior principal.  
Ricardina Estriga Charuto Bonito Espanhol, assistente administrativo especialista.

As funcionárias deverão aceitar a respectiva nomeação no prazo de 20 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da Re-*

*pública*, conforme o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

(Isento de fiscalização prévia.)

11 de Setembro de 2006. — O Presidente da RTPD, *Vitor Augusto Fernandez da Silva*. 1000305745

**MINISTÉRIO DO TRABALHO  
E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Instituto da Segurança Social, I. P.

**Alvará n.º 15/2006**

Para os devidos efeitos se faz saber que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, é emitido o presente alvará de abertura e funcionamento do estabelecimento denominado O Jardim Encantado, sito no Largo do Infante D. Henrique, 4-A, rés-do-chão, freguesia de Bobadela, concelho de Loures, distrito de Lisboa, propriedade de Creche e Jardim-de-Infância — O Jardim Encantado, L.<sup>da</sup>, requerente Creche e Jardim-de-Infância — O Jardim Encantado, L.<sup>da</sup>

As actividades e a respectiva lotação máxima autorizadas são as seguintes:

Actividades — Centro de Actividades de Tempos Livres.  
Lotação máxima — 15 crianças por turno.

11 de Agosto de 2006. — A Directora do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa, *Rosa Maria Teixeira Pimenta Araújo*. 3000215668

**TRIBUNAIS****TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA****Anúncio**

Processo n.º 1825/06.9TBACB.  
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).  
Requerente — Diamantino de Sousa Delgado Rodrigues e outro(s).  
Devedor — Niviplana — Soc. Construções Terraplanagens, L.<sup>da</sup>

**Publicidade do despacho da nomeação de administrador judicial provisório nos autos de insolvência acima identificados**

No Tribunal da Comarca de Alcobaca, 2.º Juízo de Alcobaca, foi, em 30 de Agosto de 2006, proferido despacho, rectificado em 13 de Setembro de 2006, de nomeação de administrador judicial provisório da devedora Niviplana — Soc. Construções Terraplanagens, L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 502599006, com endereço em Moita do Poço, Turquel, 2460-000 Alcobaca, com sede na morada indicada.

Para administrador judicial provisório é nomeado Arnaldo Tempero Pereira, com domicílio na Rua do Engenheiro Duarte Pacheco, 13, 2.º, direito, 2500-198 Caldas da Rainha.

Foram, ainda, fixados, por despacho, os deveres e as competências do referido administrador e que são as seguintes:

Poderes exclusivos para administração do património do devedor.

Tem, ainda, o administrador direito de acesso à sede e às instalações empresariais do devedor e de proceder a quaisquer inspecções e a exames, designadamente dos elementos da sua contabilidade.

O devedor fica obrigado a fornecer-lhe todas as informações necessárias ao desempenho das suas funções.

14 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sónia Gonçalves Costa*. — A Oficial de Justiça, *Dina Maria Antunes*. 1000305732

**Anúncio**

Processo n.º 937/06.3TBACB.  
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).  
Requerente — Cerâmica F. Santiago, L.<sup>da</sup>  
Requerida — A. P. Simão Unipessoal, L.<sup>da</sup>